

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



CONTRATO N°. 085/2021 PROCESSO N°. 1392/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021 EDITAL N°. 036/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT UNIFORMES E MEIAS, A SEREM ENTREGUES AOS ESTUDANTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSOR NATAL BARRETO" E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO GAMA DE SOUZA. CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA GAP UNIFORMES EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, portador do RG nº. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. nº. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Morais Filho, nº 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GAP UNIFORMES EIRELI ME, CNPJ nº. 24.177.744/0001-44 e Inscrição Estadual nº. 647.803.346.113, com sede na rua Celso Joaquim Ferreira, nº. 230 – Setsul – CEP 15081-597 – São José do Rio Preto (SP), neste ato representada por seu proprietário o senhor RODRIGO DO CARMO SORIA, portador do RG nº. 41.744.289-0 SSP/SP e do C.P.F. nº. 341.158.358-42, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto (SP), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do já mencionado, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- **1.1.** Constitui-se objeto da presente licitação a fornecimento de kit uniformes e meias, a serem entregues aos estudantes do Centro de Educação Infantil "Professor Natal Barreto" e Escola Municipal José Augusto Gama de Souza, **conforme proposta da contratada e termo de referência**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.
- **1.2.** As entregas dos itens deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de entrega emitida pelo setor de compras do Município de Nova Luzitânia.
- **1.3.** No caso de comprovação de irregularidade todo o material será devolvido, devendo a contratada repor em 48 (quarenta e oito) horas, sob penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 78.581,10** (setenta e oito mil quinhento e oitenta e um reais e dez centavos), conforme preços da proposta adjudicada da contratada, sendo:

	UNIFOR	ME	SCOL	AR -	CAMI	SETA	CAVA	ADA		1			TOTAL
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	М	G	GG	296



Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



1	1 1		ı	1	1	1	1	1	1	1			
QUANTIDADE	7	10	37	39	47	53	52	32	9	5	4	1	

UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA MANGA CURTA									TOTAL				
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	296
QUANTIDADE	7	10	37	39	47	53	52	32	9	5	4	1	

	UN	IFOR	ME E	SCOL	AR - B	ERM	UDA						TOTAL
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	М	G	GG	322
QUANTIDADE	8	16	40	50	52	44	58	34	10	2	6	2	

a Programme la	UNI	FORM	ME ES	COLA	R - SI	HORT	SAIA	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -					TOTAL
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	270
QUANTIDADE	6	4	34	28	42	62	46	30	8	8	2	0	270

AND THE PERSON NAMED IN	UN	IIFOR	ME	SCOL	AR - J	AQU	ETA	2628					TOTAL
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	296
QUANTIDADE	7	10	37	39	47	53	52	32	9	5	4	1	

	U	NIFC	RME	ESCC	LAR -	CAL	ÇA						TOTAL
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	296
QUANTIDADE	7	10	37	39	47	53	52	32	9	5	4	1	250

UNIFORM	ME ESC	OLAR	- MEI	AS		TOTAL
TAMANHO	Р	М	G	GG	XG	592
QUANTIDADE	42	108	198	224	20	392

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA – Marca: Gap Uniformes	296	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 7.992,00
2	CAMISETA CAVADA – Marca: Gap Uniformes	296	UNID.	R\$ 24,80	R\$ 7.340,80
3	BERMUDA MASCULINA – Marca: Gap Uniformes	322	UNID.	R\$ 32,00	R\$ 10.304,00
4	SHORT SAIA – Marca: Gap Uniformes	270	UNID.	R\$ 33,29	R\$ 8.988,30
5	CALÇA – Marca: Gap Uniformes	296	UNID.	R\$ 46,00	R\$ 13.616,00
6	JAQUETA – Marca: Gap Uniformes	296	UNID.	R\$ 78,50	R\$ 23.236,00
7	MEIAS – Marca: Gap Uniformes	592	PAR	R\$ 12,00	R\$ 7.104,00
	TORAL GERAL -	ESTIMADO		1. 是一种一种	R\$ 78.581,10

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal

023/2021



Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias: Unidade: 02.05.02; Funcional: 12.368.008.2.028; Elemento: 339030.01; Subelemento: 339030.01.23 – Ficha nº. 109-6.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

- 6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

- 7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;
- 7.1.2. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.
- 7.1.3. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.
- 7.1.4. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

7.2. Das obrigações da Administração contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO





Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



- 8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.2. No caso das supressões, estas podem exceder os limites estabelecidos de até 25%, devendo, no entanto, ser obrigatoriamente acatadas pela Contratada e mantidas as condições da avença; configura-se alteração quantitativa consensual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:
- 9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;
- 9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;
- 9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;
- 9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- 9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.1.10. A dissolução da sociedade;
- 9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativos a que se refere o Contrato;
- 9.1.1.13. A ocorrência de caso furtuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.
- 9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.



Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



- 9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optas pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.
- 9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:
- 9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;
- 9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;
- 10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital perti nente à licitação instaurada, Edital nº. 036/2021, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) O Edital de Pregão Presencial nº 023/2021.
- b) A proposta da CONTRATADA.
- c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 24 de novembro de 2021.

Pela Contratante:

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

IOLI DE SOUZA RODRIGUES

Diretora da Divisão de Educação e Cultura PORTARIA Nº. 10.924, DE 08/07/2021 RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24 FÁBIO ROBERTO BORSATO

Advogado - OAB/SP 239.037

PELA CONTRATADA:

GAP UNIFORMES EIRELI ME

CNPJ nº. 24.177.744/0001-44 e Inscrição Estadual nº. 647.803.346.113

CONTRATADA

RODRIGO DO CARMO SORIA

RG n°. 41.744.289-0 SSP/SP e do C.P.F. n°. 341.158.358-42

e-mail: gapuniformes@gmail.com

TESTEMUNHAS:

ı.() /////

Patrícia Abarcoida de Sá

Assessora de Gabinete Portaria 10.583 de 11/01/2021



Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: GAP UNIFORMES EIRELI ME CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 085/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT UNIFORMES E MEIAS, A SEREM ENTREGUES AOS ESTUDANTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSOR NA-TAL BARRETO" E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO GAMA DE SOUZA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

Assinatura:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância

com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020,

conforme "Declaração(ões) de Autalização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS	para:
-----------------------------	-------

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL o DATA: Nova Luzitânia (SP), 24 de novembro-de 20

OCAL e DATA: Nova Luzitarila (SF), 24 de novembre de 2021
UTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
ome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
argo: PREFEITO MUNICIPAL
PF: 181.971.458-65
ssinatura:
ESPONSÁVETS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPEN-
A/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
argo: PREFEITO MUNICIPAL
PF: 181.971.458-65

CONTRATO N°. 085/2021 - EDITAL N°. 036/2021 - PROCESSO N°. 1392/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



ı	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
	Pelo CONTRATANTE:
	Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIÓR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 181.971.458-65
	Assinatura:
	Nome: IOLI DE SOUZA RODRIGUES Cargo: Diretora da Divisão de Educação e Cultura RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24
	Assinatura:
	Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO Cargo: ADVOGADO CPF: 294.254.448-11
	Assinatura:
	Pela CONTRATADA:
	Nome: RODRIGO DO CARMO SORIA Cargo: Proprietário RG nº. 41.744.289-0 SSP/SP e do C.P.F. nº. 341.158.358-42
	Assinatura: Portingo do Camo Soria
	ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 181.971.458-65
	Assinatura:



Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA CONTRATADO: GAP UNIFORMES EIRELI ME CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 085/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT UNIFORMES E MEIAS, A SEREM ENTREGUES AOS ESTUDANTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSOR NATAL BARRE-

TO" E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO GAMA DE SOUZA.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior	
Cargo:	Prefeito Municipal	
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP	
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Morais Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)	
Telefone:	17 – 3483 – 9200 / 17 – 99756-1879	
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 – Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 – 3483 – 9200 / 17 – 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 24 de novembro de 2021.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR Prefeito Municipal

John 1023/2021

CONTRATO N°. 085/2021 - EDITAL N°. 036/2021 - PROCESSO N°. 1392/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021